

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)
Termo de Cooperação

Processo nº 01400-015012/2013-11

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
	<p>MINISTÉRIO DA CULTURA CNPJ: 01.264.142/0002-00 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068-900, Brasília-DF</p> <p>FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES CNPJ: 32901688/0001-77 ENDEREÇO: SGAN 601 – Ed. ATP – Bl "L" – 2º andar – CEP 70308-200; Brasília - DF</p>
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	
	<p>Pelo Ministério da Cultura: Jeanine Pires, Secretária Executiva do Ministério da Cultura, 661290 SSP/SC, 785.711.209-78, Decreto de 05 de outubro de 2012.</p> <p>Pela Fundação Cultural Palmares: José Hilton Santos Almeida, Presidente, 086625761 SSP/RJ, 097.226.455-87, Decreto de 26 de fevereiro de 2013.</p>
LEGISLAÇÃO	
	<p>O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.</p>
OBJETO	
	<p>II Edital Chamamento Público - Núcleo de Formação de Agente de Cultura da Juventude Negra – NUFAC - Visa selecionar 10 (dez) projetos de entidades da administração pública direta e indireta federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, e entidades privadas sem fins lucrativos, que tenha como foco de atuação o ensino superior ou técnico, e que desenvolvam trabalhos em prol da cultura afro-brasileira para implantação de 10 (dez) NUFAC – Núcleos de Formação de Agente de Cultura da Juventude Negra, em 10 (dez) Estados brasileiros, sendo 01(uma) instituição selecionada na região Norte, 03 (três) na região Nordeste, 02 (duas) na região Centro-Oeste, 03 (três) na região Sudeste e 01(uma) na região Sul.</p> <p>O objetivo do Edital é a realização de curso de qualificação profissional a jovens negros e negras, de forma a cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pelo Plano Nacional de Cultura – Meta 18, e corroborar com o Plano Juventude Viva, fomentando ação voltada à juventude negra nas áreas do trabalho, educação e cultura.</p> <p>Esta ação pretende dar continuidade à qualificação profissional dos jovens, para serem cidadãos ativos no mercado de trabalho, exercendo mais ativamente seus direitos, com acesso às diferentes fases da cadeia produtiva da cultura, visando uma formação continuada.</p>

JUSTIFICATIVA

A Fundação Cultural Palmares é uma entidade pública, vinculada ao Ministério da Cultura, constituída pela Lei Federal nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, cuja missão corporifica os preceitos constitucionais de reforços à cidadania, à identidade, à ação e à memória dos segmentos étnicos dos grupos formadores da sociedade brasileira, somando-se, ainda, o direito ao acesso à cultura e à indispensável ação do Estado na preservação das manifestações afro-brasileiras.

Dentro do seu conjunto de ações, vale destacar o de promover e apoiar eventos relacionados com seus objetivos, visando à interação cultural, social, econômica e política da população negra no contexto social do País.

Somado a isto, a FCP tem a missão institucional de promover a inclusão qualificada da população negra brasileira no processo de desenvolvimento do País, fomentando, participando e acompanhando ações que propõe melhorar a qualidade de vida dos afro-brasileiros e do conjunto da população, com o intuito de valorizar a cultura negra e elevar a auto-estima dos afro-descendentes.

Nesse sentido, o II Edital Chamamento Público **Núcleo de Formação de Agente de Cultura da Juventude Negra – NUFAC** fomentará atividades estruturantes de longa duração e tem como objetivo a qualificação profissional de 1200 agentes de cultura da juventude negra, por meio da implantação de 10 (dez) NUFAC, em dez estados brasileiros. A realização do concurso estimulará a criação cultural, a qualificação de jovens e desenvolverá a cadeia produtiva nas áreas da produção cultural.

O edital deverá atuar como instrumento de promoção da valorização da diversidade da cultura afro-brasileira, a diminuição da desigualdade social entre jovens brasileiros, a criação de oportunidades de trabalho para os jovens negros, a reafirmação da identidade negra, o fortalecimento do mercado de trabalho por meio da qualificação profissional destes jovens, aptos a lidar com a promoção da cultura de matriz africana, e intensificar os debates sobre a situação e perspectivas da juventude afro-brasileira.

Assim, é razoável defendermos a importância da realização deste Edital, tendo em vista que este se encontra em conformidade com as diretrizes formuladas pelo Plano Plurianual do Governo Federal e pelo Plano Nacional de Cultura – Meta 18. A implementação desses núcleos está articulada à qualificação profissional, cerne do Plano de Erradicação da Pobreza Extrema da Presidenta Dilma Rousseff, à intermediação de mão-de-obra e demais políticas públicas de emprego e renda, e vinculadas também à realização da Copa do Mundo de Futebol de 2014, de modo a ampliar a participação da juventude negra no desenvolvimento socioeconômico do País.

A implementação deste edital leva em consideração a atual **situação de vulnerabilidade social da juventude negra** nos Estados brasileiros, conforme dados apresentados por diversas pesquisas e relatórios produzidos pelo Ministério da Justiça, pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde, dentre outros, e pretende contribuir na criação de políticas culturais de inclusão social e acesso à cultura.

OPERACIONALIZAÇÃO	
	O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para Fundação Cultural Palmares.
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
	<p>A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.</p> <p>A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.</p>
DOS RECURSOS/DETALHAMENTO	
	<p>Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Cultural Palmares para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em parcela única, cujos recursos foram aprovados na 1ª Reunião Ordinária da Comissão do Fundo Nacional da Cultura, realizada em 06 de março de 2013, à conta da Dotação Consignada ao Fundo Nacional de Cultura, como segue:</p> <p>Órgão Cedente: 42902-Fundo Nacional de Cultura Unidade Gestora: 340035-Secretaria Executiva/FNC Gestão:00001 Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares Unidade Gestora: 344041 Gestão: 34208 Finalidade: Realização do II Edital Chamamento Público – Núcleo de Formação de Agente de Cultura da Juventude Negra - NUFAC Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira PTRES 065660 Elemento de Despesas: 339039 Fonte: 118 ID Planejamento nº 940 Plano Interno:3FPF0020001 Valor: R\$ 4.000.000,00</p>



DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico Unidade	Duração Quant.	Início	Término
Realização do II Edital Chamamento Público - Núcleo de Formação de Agente de Cultura da Juventude Negra - NUFAC. O objetivo do edital é viabilizar a qualificação profissional de 2000 (dois mil e duzentos) jovens negros e negras com ensino fundamental e médio completos e incompletos, oriundos das classes sociais C, D e E de todo o Brasil.	Seleção e apoio a realização de 10 projetos	Implantação de 10 NUFAC, nas cinco regiões do Brasil	Agente capacitado	12 meses	dez/13	Dez/14
DA VIGÊNCIA						
O período de vigência do presente Termo é de 18 (dezoito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.						
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO						
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.						
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO						
O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.						
 Representante Legal do Ministério da Cultura Jeanine Pires Secretária-Executiva Ministério da Cultura			Brasília, de junho de 2013  Representante Legal do Órgão ou Entidade Proponente			